

-----ATA NÚMERO TRÊS -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 2023. -----

----- Aos um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Serviço de Biblioteca.** **1** - Acordo de Cooperação para a Constituição da Rede Intermunicipal das Bibliotecas do Alto Alentejo. **Unidade Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças.** **1** - Resumo Diário de Tesouraria de 27 de janeiro de 2023. **2** - 3ª. Alteração Orçamental 2023 - 3ª. Alteração às GOP. **Subunidade Orgânica de Património.** **1** - Venda de pinhas existentes em diversos caminhos Municipais. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** **1** - Aprovação do Projeto para a Empreitada de "Centro Histórico de Monforte - Regeneração do Espaço Público - Obras de Reparação no Castelo de Monforte e sua Envolvente". **2** - Alteração do Loteamento do Campo dos Loureiros em Assumar. **3** - Sporting Clube Assumarense - Pedido de ocupação da via pública. **4** - Empresa OMD - Audição Portugal Lda. - Pedido de ocupação de espaço público. **5** - Abertura de procedimento de concurso para a empreitada "Reparação de danos urgentes em estradas do Concelho devido a chuvas anómalas e intensas (EM 506 e EN 243)". **6** - Abertura de procedimento de concurso para a empreitada "Reparação de danos urgentes em estradas do Concelho devido a chuvas anómalas e intensas (CM 1099)". **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação.** **1** - CPCJ - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Monforte - Relatório Anual de Atividades 2022. **2** - Sociedade Filarmónica Monfortense - Pedido de apoio a atividade de carácter pontual. **3** - Sociedade Filarmónica Monforte - Pedido de apoio para fazer face a despesas correntes. **4** - Futebol Clube Monfortense - Pedido

de apoio de carácter pontual. **5** - Atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2022/2023 - Desistência da aluna Margarida Beijoca Garção. **6** - Cessações do benefício social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 4 Processos. **7** - Cessações do benefício social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - 2 Processos (falta de documentos). **8** - Cartão Municipal do Idoso - 1 nova candidatura. **Unidade Orgânica Flexível de Educação e Gestão do Parque Escolar. 1** - Alteração Ação Social Escolar 2022/2023 - Transportes Escolares – Proposta. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES.** -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente voltou a lamentar o facto de passados que estão quase dois meses sobre os estragos causados pelas intempéries de dezembro último, os municípios mais afetados, como foi o nosso, ainda não saberem as reais condições de acesso aos apoios que muito legitimamente reclamamos por parte do Governo. Os prejuízos são enormes, como sabemos. O normal e regular funcionamento do concelho está em causa, pois a cada dia que passa avolumam-se as dificuldades e incómodos causados aos munícipes, impedidos que estão em utilizar as estradas que continuam cortadas. Estamos esquecidos e entregues a nós próprios, mas não deixaremos de reivindicar os apoios a que legitimamente temos direito. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **SERVIÇO DE BIBLIOTECA** -----

1 - ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE INTERMUNICIPAL DAS BIBLIOTECAS DO ALTO ALENTEJO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.36 – O presente acordo é celebrado entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, e os municípios que a integram, onde define os termos em que as diferentes entidades acordam em cooperar na criação e desenvolvimento da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Alentejo. As diferentes entidades acordam em trabalhar de forma conjunta, no desenvolvimento de serviços em rede, numa lógica de otimização de recursos, visando a oferta de serviços partilhados para a Comunidade Intermunicipal, contribuindo para a prestação de um serviço de biblioteca pública de qualidade,

promotor da identidade regional, com vista à promoção e desenvolvimento das literacias, incluindo a digital, junto da população do seu território. A coordenação do processo cooperativo será efetuada pelos órgãos competentes da CIMAA. **Analisado e discutido, foi o presente acordo aprovado, por unanimidade.** -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2023.-----

Presente o resumo do dia vinte sete de janeiro de dois mil e vinte e três, o qual acusa um saldo de **1.197.427,40€** (um milhão cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte sete euros e quarenta cêntimos) assim repartidos: **1.180.008,55€** (um milhão cento e oitenta mil oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) em Operações Orçamentais, **17.418,85€** (dezassete mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

2 - 3ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2023 - 3ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP. -----

DELIBERAÇÃO Nº.37 - Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do disposto na alínea d), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª. Alteração Orçamental. Foi igualmente presente e aprovada a 3ª. Alteração às Grandes Opções do Plano.-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO -----

1 - VENDA DE PINHAS EXISTENTES EM DIVERSOS CAMINHOS MUNICIPAIS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.38 –Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder á venda de pinhas existentes em diversos caminhos municipais. As propostas fechadas e lacradas deverão ser entregues até às 13h do dia 13 de fevereiro de 2023. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se do seu interesse, iniciando de seguida e pelo período de 30 minutos, a venda em hasta pública, por licitação verbal, aberta exclusivamente aos concorrentes com propostas por escrito, com igual reserva de não entrega. Neste caso, a base de licitação será o valor da mais alta proposta, não se aceitando lances inferiores a 10,00€ (dez euros). Não havendo licitantes por escrito, a Câmara Municipal deliberou igualmente que a venda dos frutos acima referenciados se faça por licitação verbal, não se aceitando lances inferiores a 20,00€ (vinte euros). O adjudicatário compromete-se a fazer a eliminação de sobrantes do respetivo arvoredo. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - APROVAÇÃO DO PROJETO PARA A EMPREITADA DE "CENTRO HISTÓRICO DE MONFORTE - REGENERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - OBRAS DE REPARAÇÃO NO CASTELO DE MONFORTE E SUA ENVOLVENTE".-----

DELIBERAÇÃO Nº.39 – Pretende-se com este projeto intervir no Castelo de Monforte, tendo como objetivo a melhoria das condições de salvaguarda, valorização e requalificação deste espaço municipal com grande valor turístico, mas que atualmente apresenta uma degradação acentuada. Serão executados trabalhos de recuperação do miradouro, restauro dos balaustres da guarda das escadas; restauro de rebocos e pinturas em paredes e muralhas; Será criada uma vedação para limitar o espaço; Substituição de luminárias danificadas e inclusão de sistema de iluminação para reservatório da água e miradouro. A estimativa orçamental dos trabalhos importa em **77.137,06€**. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto em título. -----

2 - ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DO CAMPO DOS LOUREIROS EM ASSUMAR.

DELIBERAÇÃO Nº.40 - Considerando o solicitado superiormente, a presente informação técnica refere-se à proposta para o redimensionamento de um lote existente no Loteamento do Campo dos Loureiros, na Freguesia de Assumar, Concelho de Monforte, relativamente aos trâmites a seguir para a alteração e enquadramento do procedimento na legislação em vigor. A pretensão enquadra-se nos termos do n.º 1, do artigo 48º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, podendo as condições definidas na licença da operação de loteamento, ser alteradas por iniciativa da Câmara Municipal, desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal (...). A alteração em causa reporta-se exclusivamente ao redimensionamento de um lote existente, resultando na criação de dois novos lotes. De acordo com a planta de enquadramento do P.D.M., o lote encontra-se em solo urbano, e em espaço classificado como “Espaço Urbanizado (Nível II)”. A criação de dois novos lotes, resulta da necessidade da reorganização do espaço existente, aumentando a oferta de lotes habitacionais para venda. Os dois lotes, após o seu redimensionamento, ficarão com uma área total aproximada de 415,52 m² e 415,51 m². As áreas permitidas de implantação e construção, manter-se-ão iguais às já existentes, respetivamente, 112,00 m², e 200,00 m², e com dois pisos acima da cota de soleira. Será igualmente proposto a construção de um anexo/ garagem no logradouro, com cerca de 40,00 m² de área de implantação e construção. A proposta

de alteração ao Loteamento do Campo dos Loureiros, em Assumar, revela-se de grande interesse, constituindo uma mais-valia para os Municípios do Concelho de Monforte e dos Concelhos limítrofes. De acordo com o n.º 3, do artigo 27º, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. Para o efeito, a gestora de procedimento procedeu à notificação dos titulares dos lotes constantes do alvará para pronúncia no prazo de 10 dias, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não tendo existido oposição dos mesmos. Presentemente, é apresentada peça desenhada com o redimensionamento do lote em causa, executada pelos serviços técnicos, resultando em dois lotes, com as áreas aproximadas das reais. Face ao exposto e de acordo com o solicitado superiormente, propõe-se Ex.ª Câmara Municipal, o deferimento para a alteração ao Loteamento Campo dos Loureiros, na Freguesia de Assumar, Concelho de Monforte, para constituição de dois novos lotes, conforme peças desenhadas em anexo. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

3 - SPORTING CLUBE ASSUMARENSE - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.41 - Por requerimento registado sob o nº.743, datado de 24 de janeiro de 2023, vem o Sporting Clube Assumarense solicitar a isenção de taxas administrativas relativas à ocupação da via pública com quatro toldos na fachada do prédio sito na Rua de Monforte nº.26 – Assumar. Analisado o processo e a informação técnica anexa, que refere ter o pedido enquadramento no nº.2, do artigo 7º. do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas desta Autarquia, e prevista a isenção das taxas solicitadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Clube Assumarense do pagamento das taxas, no valor de **(42,02€)**.-----

4 - EMPRESA OMD - AUDIÇÃO PORTUGAL LDª. - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.42 – Por email datado de 19 de janeiro de 2023, a OMD – “Grupo de Saúde – O Meu Doutor” – Audição Portugal, Ldª., com sede em Ponta Delgada, solicita a cedência de ocupação do espaço público para a realização de rastreio

auditivo gratuito, a levar a efeito no dia 22 de fevereiro/2023, na freguesia de Monforte. Analisado e discutido o assunto, e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido com pagamento das respetivas taxas **(30,56€)**.-----

5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA A EMPREITADA "REPARAÇÃO DE DANOS URGENTES EM ESTRADAS DO CONCELHO DEVIDO A CHUVAS ANÓMALAS E INTENSAS (EM 506 E EN 243)". -----

DELIBERAÇÃO Nº.43 – Presente a informação da Divisão de Obras e Urbanismo cujo teor se transcreve: Tornando-se necessário proceder à realização da empreitada acima referida, submete-se à apreciação/deliberação da Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 36.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação, a autorização para efetuar a referida contratação e aprovar ainda os seguintes pontos: -----

1. Escolha do tipo de procedimento -----

Para efeitos do previsto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se face ao valor estimado de **693.701,04€ (acrescido de iva à taxa legal em vigor)** a realização de um procedimento por: Em virtude da precipitação muito intensa e em volume anómalo, ocorrida no dia 13, verificaram-se as seguintes ocorrências: Na estrada EM 506, desabamento dos taludes confinantes com a ponte da Ribeira da Leca, colapso de um troço de estrada ao Km 7 e desmoronamento de taludes junto a pontão à entrada do lugar de Prazeres, obrigando a interditar a referida estrada, entre o cruzamento de Monforte, com direção a Prazeres, e o Lugar de Prazeres, o que implica que os proprietários das várias propriedades que ai residem e/ou têm animais se vejam impedidos de aceder às mesmas, bem como a ligação entre Monforte e Santo Aleixo só seja possível pela ligação IP2, Veiros Santo Aleixo; Na estrada EN 243, desabamento de troço de estrada ao Km 164,63 com colapso parcial da faixa de rodagem, implicando a interdição da mesma do KM 0 ao 7, o que implica que os proprietários das várias propriedades que ai residem e/ou têm animais se vejam impedidos de aceder às mesmas, bem como a ligação entre Monforte e o Concelho de Elvas; Todos estes danos nas vias rodoviárias colocam a parte Sul do Concelho numa situação de grande isolamento, originando dificuldades de abastecimento de pessoas, de meios de socorro e acesso a propriedades com explorações pecuárias, não conseguindo garantir a alimentação e bem estar dos

animais que aí se encontram. A necessidade de proceder a trabalhos que se realizem o mais rápido possível e na medida do estritamente imprescindível para repor a circulação, é incompatível com o recurso a procedimento concursal na modalidade de concurso público, face à urgência, que se entende como imperiosa e, pelo já exposto, enquadrável no regime previsto no artº 24, nº 1, al. c) do CCP, **ajuste direto por razões materiais (necessidade imperiosa)** para a empreitada de **“Reparação de danos urgentes em estradas do concelho devido a chuvas anómalas e intensas (EM 506 e EN 243)”**. -----

2. Peças do Procedimento -----

Aprovação do convite e caderno de encargos que se anexam, nos termos alínea a), do nº 1 e nº 2, do artigo 40.º, do CCP. -----

3. Designação do Júri -----

Tratando-se de ajuste direto, em que é convidada uma única entidade, como se verifica no presente caso, dispensa-se a constituição de Júri do procedimento.-----

4. Entidade convidada a apresentar proposta -----

Para efeitos do previsto no nº 2 do artigo 112.º do CCP, e na senda da argumentação que sustenta a adoção de um ajuste direto por critérios materiais (urgência imperiosa), propõe-se a firma **URBIGAV – Construções e Engenharia, S.A.**, empresa especialista na área das vias de comunicação, por ter disponibilidade imediata, já que as suas instalações e a central de betuminoso, de sua propriedade, se situam na Vila de Monforte, sendo a única, para iniciar os trabalhos descritos, possibilitando assim repor a circulação no prazo máximo de três semanas na EN 243 e quatro semanas na EM 506. -----

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, deliberou, por unanimidade: **a)** Aprovar a abertura do procedimento de ajuste direto, nos termos estabelecidos no artigo 24º., nº.1, alínea c) do CCP; **b)** Aprovar o convite e caderno de encargos nos termos estabelecidos na alínea a) do nº.1 e nº.2 do artigo 40º., do CCP; **c)** Autorizar a contratação nos termos do disposto do artigo 36º., do CCP. Foi presente a informação de cabimento com o número sequencial 18686.-----

6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PARA A EMPREITADA "REPARAÇÃO DE DANOS URGENTES EM ESTRADAS DO CONCELHO DEVIDO A CHUVAS ANÓMALAS E INTENSAS (CM 1099)". -----

DELIBERAÇÃO Nº.44 – Tornando-se necessário proceder à realização da empreitada acima referida, submete-se à apreciação/deliberação da Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 36.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação, a autorização para efetuar a referida contratação e aprovar ainda os seguintes pontos: -----

1. Escolha do tipo de procedimento -----

Para efeitos do previsto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se face ao valor estimado de **126.211,16€ (acrescido de iva à taxa legal em vigor)** a realização de um procedimento por: Em virtude da precipitação muito intensa e em volume anómalo, ocorrida no dia 13, verificaram-se as seguintes ocorrências: Na estrada EM 506, desabamento dos taludes confinantes com a ponte da Ribeira da Leca, colapso de um troço de estrada ao Km 7 e desmoronamento de taludes junto a pontão à entrada do lugar de Prazeres, obrigando a interditar a referida estrada, entre o cruzamento de Monforte, com direção a Prazeres, e o Lugar de Prazeres, o que implica que os proprietários das várias propriedades que ai residem e/ou têm animais se vejam impedidos de aceder às mesmas, bem como a ligação entre Monforte e Santo Aleixo só seja possível pela ligação IP2, Veiros Santo Aleixo; Na estrada EN 243, desabamento de troço de estrada ao Km 164,63 com colapso parcial da faixa de rodagem, implicando a interdição da mesma do KM 0 ao 7, o que implica que os proprietários das várias propriedades que ai residem e/ou têm animais se vejam impedidos de aceder às mesmas, bem como a ligação entre Monforte e o Concelho de Elvas; No CM 1099, colapso da faixa de rodagem em dois troços, o que inviabiliza o acesso a propriedades e a pessoas e animais isolados: Todos estes danos nas vias rodoviárias colocam a parte Sul do Concelho numa situação de grande isolamento, originando dificuldades de abastecimento de pessoas, de meios de socorro e acesso a propriedades com explorações pecuárias, não conseguindo garantir a alimentação e bem-estar dos animais que aí se encontram. A necessidade de proceder a trabalhos que se realizem o mais rápido possível e na medida do estritamente imprescindível para repor a circulação, é incompatível com o recurso a procedimento concursal na modalidade de concurso público, face à urgência, que se entende como imperiosa e, pelo já exposto, enquadrável no regime previsto no art.º 24, nº 1, al. c) do CCP, **ajuste direto por razões materiais (necessidade imperiosa)** para a empreitada de **“Reparação de**

danos urgentes em estradas do Concelho devido a chuvas anómalas e intensas (CM 1099)”.-----

2. Peças do Procedimento -----

Aprovação do convite e caderno de encargos que se anexam, nos termos alínea a), do nº 1 e nº 2, do artigo 40.º, do CCP. -----

3. Designação do Júri -----

Tratando-se de ajuste direto, em que é convidada uma única entidade, como se verifica no presente caso, dispensa-se a constituição de Júri do procedimento.-----

4. Entidade convidada a apresentar proposta -----

Para efeitos do previsto no nº 2 do artigo 112.º do CCP, e na senda da argumentação que sustenta a adoção de um ajuste direto por critérios materiais (urgência imperiosa), propõe-se a firma **Viaextra Engenharia e Construção, Lda**, por ter disponibilidade imediata, possibilitando assim repor a circulação no prazo máximo de quatro semanas. -----

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, deliberou, por unanimidade: **a)** Aprovar a abertura do procedimento de ajuste direto, nos termos estabelecidos no artigo 24º., nº.1, alínea c) do CCP; **b)** Aprovar o convite e caderno de encargos nos termos estabelecidos na alínea a) do nº.1 e nº.2 do artigo 40º., do CCP; **c)** Autorizar a contratação nos termos do disposto do artigo 36º., do CCP. Foi presente a informação de cabimento com o número sequencial 18687.-----

----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO -----

1 - CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MONFORTE - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2022.-----

De acordo com o estabelecido na alínea j), nº.2, do artigo 18º. da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Monforte remete, para conhecimento, o Relatório Anual de Atividades de 2022. O documento irá ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

2 - SOCIEDADE FILARMÓNICA MONFORTENSE - PEDIDO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO Nº.45 – Através do requerimento para proposta de candidatura a apoio a atividades de carácter pontual, registado em 24 de janeiro/2023, sob o nº.744, a

Sociedade Filarmónica Monfortense vem solicitar apoio logístico e financeiro no valor de **500,00€**, para realizarem o evento “Matiné de Carnaval”. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no nº.2 e 3 do artº. 9º. do Regulamento em vigor, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 500,00€ e prestar o apoio logístico solicitado. Após a realização da atividade, a Sociedade Filarmónica fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

3 - SOCIEDADE FILARMÓNICA MONFORTE - PEDIDO DE APOIO PARA FAZER FACE A DESPESAS CORRENTES. -----

DELIBERAÇÃO N.46 – Por mail de 12 de janeiro último, registado sob o nº.E-391, a Sociedade Filarmónica Monfortense vem comunicar que face ao gigantesco aumento do custo de vida, serviços e produtos, o subsídio regular atribuído pela Câmara Municipal em 2022 foi manifestamente insuficiente para colmatar todas as despesas correntes. Neste sentido, e para poder manter a atividade regular vem solicitar a concessão de apoio no valor de **1.500€**. Considerando as deliberações tomadas anteriormente, foi solicitado parecer jurídico que se transcreve: Salvo melhor opinião, e de acordo com o regime estipulado no Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos, o solicitado nos presentes requerimentos “apoio extraordinário para fazer face a despesas correntes”, não tem enquadramento. À luz do Regulamento as despesas correntes são enquadradas no apoio regular. Em janeiro de cada ano é apresentada candidatura a apoio regular para o respetivo ano e é atribuído subsídio, pago em 10 tranches, que iniciam em março e se destinam a fazer face às despesas do ano que foi candidatado. Prevê ainda o regulamento a possibilidade de, ao longo do ano, se apresentarem candidaturas para apoio pontual, para a realização de atividades desenvolvidas no âmbito do seu objeto social. Estas beneficiam de um apoio que sai fora do subsídio regular anual atribuído (e não se confunde com ele), implicando apenas (após análise da sua pertinência) que sejam apresentados comprovativos das despesas que foram realizadas. Este apoio pontual visa incentivar a dinâmica das instituições, não limitando a sua ação por falta de verba. Não parece ser este aspeto que está em causa nos presentes requerimentos. Alega o requerente que o aumento do custo de vida “criou grandes dificuldades”. Solicita apoio para as despesas dos meses de dezembro de 2022 e janeiro e fevereiro de 2023. Há que distinguir: Ano de

2022 – o que poderá estar em causa será reavaliação do subsídio regular. Tal situação não está concretamente prevista no regulamento. Porém atentas as razões invocadas com o aumento do custo de vida, juros energia, etc, sofrido durante o ano de 2022, entende-se que pode a Câmara, após análise de documentação de despesa que confirme essa diferença entre o que foi previsto e o que realmente veio a ser pago, vir a reavaliar e reforçar o valor do subsidio regular para o ano de 2022. Ano de 2023 – quaisquer verbas atribuídas terão que ser alvo de candidatura. Uma vez que o subsídio que é solicitado se destina a despesas enquadráveis no âmbito do subsídio regular, que ainda não foi aprovado pois decorre ainda o prazo para apresentação de candidaturas, qualquer verba que fosse atribuída representaria um adiantamento àquele, o que não tem base legal. -----

VOTAÇÃO – Discutido o assunto, e confirmado que foi pelos serviços a diferença entre a despesa inicialmente prevista e o que foi pago, a Câmara deliberou, por unanimidade, reforçar em **791,21€** (setecentos e noventa e um euros e vinte e um cêntimos), o valor do subsídio de 2022. -----

4 - FUTEBOL CLUBE MONFORTENSE - PEDIDO DE APOIO DE CARÁTER PONTUAL. -----

DELIBERAÇÃO Nº.47 – Através do email datado de 11 de janeiro/2023, registado sob o nº.E-368, o Futebol Clube Monfortense, vem solicitar um adiantamento de **20.000,00€** (vinte mil euros) do subsídio regular de 2023, fundamentando que durante a presente época desportiva surgiram despesas não orçamentadas, bem como o não cumprimento do acordado no início de época com determinados parceiros. Analisado o pedido e de acordo com o parecer Jurídico anexo, que refere: “cumprindo o estipulado no Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos, o solicitado não tem enquadramento, visto estar a decorrer o prazo para apresentação de candidaturas. Qualquer verba que fosse atribuída representaria um adiantamento àquele, o que não tem base legal”. Neste sentido, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido. -----

5 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - DESISTÊNCIA DA ALUNA MARGARIDA BEIJOCA GARÇÃO.-----

De acordo com a alínea d), nº.1, artigo 11º. do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo em vigor, o Serviço de Ação Social informa que a aluna e bolseira Margarida

Beijoca Garção desistiu do curso onde estava matriculada, ficando sem efeito o valor atribuído da bolsa de estudo. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

6 - CESSAÇÕES DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMANA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 4 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.48 – No âmbito do Protocolo celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Monforte, nos termos do capítulo II do anexo nº.6, artigo 5º., o Município deverá fazer uma análise, com periodicidade mínima anual da qualidade de beneficiários das pessoas registadas. De acordo com a alteração ao artigo 3º. do respetivo protocolo, é condição de recurso que todos os agregados familiares tenham capacitação inferior a 50% do indexante dos Apoios Sociais, pelo que deixam de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa 4 beneficiários. A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social Programa Abem – Rede solidária do Medicamento, aos 4 beneficiários constantes na listagem anexa à proposta. -----

7 - CESSAÇÕES DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 2 PROCESSOS (FALTA DE DOCUMENTOS).-----

DELIBERAÇÃO Nº.49 - No âmbito do Protocolo celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Monforte, nos termos do capítulo II do anexo nº.6, artigo 5º., o Município deverá fazer uma análise, com periodicidade mínima anual da qualidade de beneficiários das pessoas registadas. Tendo sido solicitados e não entregues os documentos comprovativos que atestam a atual situação económica, deixam de reunir as condições de recurso exigidas pelo Programa 2 agregados familiares. A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social Programa Abem – Rede solidária do Medicamento, aos 2 beneficiários constantes na listagem anexa à proposta. -----

8 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 NOVA CANDIDATURA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.50 – Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Ana Maria Furtado. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR-----

1 - ALTERAÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2022/2023 - TRANSPORTES ESCOLARES – PROPOSTA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.51 - **Considerando que:** **1** - No cumprimento do previsto na alínea hh) do nº 1 do Artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual foi presente e aprovada por unanimidade a Ação Social Escolar para o Ano Letivo de 2022/2023 (Deliberação nº 220 de RC de 15 de junho de 2022). **2** - Relativamente aos transportes escolares e, mais propriamente quanto à gratuitidade do ensino secundário, a proposta inicial seguiu o previsto no artigo 67º, do DL 21/2019, de 30 de janeiro, ou seja, que até à publicação da portaria prevista no artigo 68º do mesmo diploma, o financiamento dos passes escolares se manteria nos 50%. **3** - Apesar de, já na altura, poder ser opção política o pagamento do passe escolar a 100%, entendeu-se não se fazer, porque caso contrário, este financiamento às famílias, constituía um encargo para Município e não da administração central, como sempre se defendeu. **4** - O Município está consciente do atual contexto socioeconómico que se traduz numa perda grande do poder de compra e consequentemente no nível de vida das populações e que passados 4 anos continuamos sem a aprovação da portaria que estabelecerá o financiamento. **5** - Os Encarregados de Educação mais uma vez apresentaram esta preocupação ao Município. Propõe-se à Câmara Municipal alteração ao seguinte ponto:

B. TRANSPORTES - B.1. TRANSPORTES ESCOLARES - Manutenção de financiamento a 100% dos transportes escolares para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam e alteração de 50% para 100% para os alunos do Secundário quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
